

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião dos 71º Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional, com sede Laranjeiras do Sul, tendo em pauta o processo nº TP 006/2025, julgou procedente a denúncia, **CONDENANDO** por unanimidade de votos, **GUILHERME RODAK**, Coordenador Administrativo 71º Jogos Escolares do Paraná - Fase Regional, com sede Laranjeiras do Sul, a pena base de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 227 do COJDD. Divergiram no quantum os auditores Fabiano Ocalxuk que votou pelo prazo de 60(sessenta) dias de suspensão e Andreiv George Choma, que votou pelo prazo de 40(quarenta) dias de suspensão.

Feito o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, verificou-se a existência de uma **circunstância atenuante (art. 179, IV)** e uma **circunstância agravante (art. 178, IV)** ao denunciado, razão pela qual se equivalem, ficando a pena final igual à pena base.

Fica, portanto **GUILHERME RODAK**, Coordenador Administrativo 71º Jogos Escolares do Paraná - Fase Regional, com sede Laranjeiras do Sul, **CONDENADO** a pena final de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 227 do COJDD.

Registra-se que o cumprimento da suspensão se inicia da data do julgamento, qual seja, em 16 de junho de 2025.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



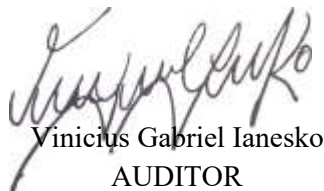
José Roberto de Lima
PRESIDENTE



Andreiv George Choma
AUDITOR



Claudeir Pereira da Silva
AUDITOR



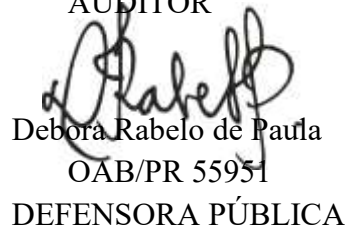
Vinicius Gabriel Ianesko
AUDITOR



Fabiano Ocalxuk
AUDITOR



Francisco Setni
PROCURADOR



Debora Rabelo de Paula
OAB/PR 55951
DEFENSORA PÚBLICA

Curitiba/PR, 16 de junho de 2025.